



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 5650, de 19 de maio de 2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTO CORREA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20225650**; celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 31.094.573/0001-55, e a Empresa **JOÃO REGINALDO PAIXÃO JUNIOR 79070990210**, inscrita no CNPJ: sob o n.º 41.009.183/0001-93, **Pregão Eletrônico nº 026/2022**, assinado no dia 19/05/2022 com vigência até 30/12/2022, que tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de alimentação tipo marmitex destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, conformidade com procedimento de Registro de Preços de Pregão Eletrônico, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: JOSIANE LUZ REINALDO, CPF: 657.166.982-04 e matrícula: 128877-6;

II - Fiscal Substituto: EWLERSON RIVAN DO CARMO SOUSA, CPF: 042.810.222-01 e matrícula: 128851-2.

Art. 2º Compete a gestora o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

=====

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 4º Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa/PA, 19 de maio de 2022.

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação